



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026**

<b>MODALIDADE</b>	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA regida pela Lei n°14.133/2021 e Decreto Municipal n°044/2023.
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>	<b>24 de março de 2026, às 08h30</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**1. PREÂMBULO**

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado pelo agente de contratações, **Elói José Carvalho Junior**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 007/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023 e da Lei Federal n.º 14.133/21, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 001/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, sendo que a sessão virtual ocorrerá no dia 24 de março de 2026, às 08h30, horário de Brasília.

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente de contratações, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

ser endereçados ao e-mail: [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br) ou inseridas na plataforma da concorrência eletrônica.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR - <https://jardimalegre.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como na plataforma da concorrência eletrônica, para ciência de todos os interessados.

1.5 O agente de contratação decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

## 2. OBJETO

2.1 O objeto desta Concorrência é a **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 3 salas de aula em Wood Frame na escola Dilson Teixeira Coelho no Município de Jardim Alegre-PR com execução no prazo de até 60 (sessenta) dias**, conforme planilha de serviços, cronograma, projetos e demais documentos que são parte integrante deste Edital.

2.2 **PREÇO MÁXIMO:** R\$ 814.346,29 (Oitocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

2.3 **CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO em 10% sob o valor da obra (art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/21):** R\$ 81.434,63 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

2.4 Todo material necessário para a execução da obra, será fornecido pela empresa vencedora.

2.5 O prazo de execução do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo a este Contrato.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



## Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

### 3. DO VALOR MÁXIMO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e PAGAMENTO

3.1 O critério de julgamento adotado para o certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas nos anexos e demais condições determinadas neste edital. O preço máximo estimado para este certame será de **R\$ 814.346,29 (Oitocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**.

3.2 Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo, sob pena de desclassificação.

3.3 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir: **06.002.12.361.0017.2019.4.4.90.51.00.00 - 00 e 06.002.12.361.0017.2019.4.4.90.51.00.00 - 3102**.

3.4 **Os pagamentos serão realizados após as respectivas medições em até 30 (trinta) dias, após as respectivas medições**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

3.5 O Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

3.6 Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

3.7 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### 4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Concorrência, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida ao agente de contratações, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa,

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, e deverá ser encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

4.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>, e na plataforma da concorrência eletrônica.

4.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Concorrência:

5.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta Concorrência;

5.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.1.6 As cooperativas de mão de obra;

5.1.7 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

5.1.9 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Jardim Alegre/PR.

5.1.10 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.1.11 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.2 Poderão participar do processo licitatório, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar da concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC.

6.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



## Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

7.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

7.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

7.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

7.2.2 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

7.2.3 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2.4 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratações.

7.3 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando, de acordo com a planilha, a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes, para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

7.3.1 Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada, se for o caso;

7.3.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

7.3.3 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

7.3.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)**, sendo que as casas excedentes serão descartadas;

7.4 Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo do disposto na planilha

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

orçamentária de obras, sob pena de desclassificação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das \_\_h\_\_ do dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2026, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, será aberta por comando do agente de contratações, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre o agente de contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 O agente de contratações verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Concorrência Eletrônica, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

8.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de contratações, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço global**, sendo classificado o proponente que apresentar proposta com menor preço,

8.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

às exigências de habilitação, o agente de contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o agente de contratações poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratações, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**10. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO**

10.1 No modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, I, lei 14.133/21, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

10.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta

10.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o Pregoeiro poderá estabelecer um intervalo mínimo obrigatório entre os lances. O referido intervalo deverá ser informado na plataforma eletrônica, durante a sessão pública, e será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Agente a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

11.3.2 Havendo empate, nos termos do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

11.4 Se o empate persistir ou se os licitantes não se enquadrarem nos critérios acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.4.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

11.4.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão

11.5.2 ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.5.3 empresas brasileiras;

11.5.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.5.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



## **Prefeitura Municipal de Jardim Alegre** **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

### **12. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratações poderá negociar condições mais vantajosas conforme dispõe o art. 30 do decreto municipal 044/2026, após definido o resultado do julgamento.

12.2 O agente poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4 O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da Planilha de serviços e cronogramas preenchidos conforme Anexos deste Edital.

### **13. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o agente de contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital.

13.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

13.3 Confirmadas as condições de participação, o agente de contratações examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

13.4 Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

14.1 No caso de desconexão apenas do agente de contratações, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.2 O agente de contratações, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

14.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 **Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:**

- **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h. Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO V)**.
- i. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

• **Documentação econômico-financeira –**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.
- b. **Capital mínimo equivalente a 10% do valor da obra (art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/21)**.
- c. **Balanco patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

sociedade.

**A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:**

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1 Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**• Documentação para qualificação-técnica:**

a) Prova de Cadastro de **pessoa jurídica**, emitida pelo Conselho Regional responsável, na qual conste o **responsável técnico** pela empresa;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

b) Prova de Cadastro de **pessoa física**, emitido pelo Conselho Regional responsável, do **responsável técnico** para a execução da obra

c) **Comprovação do vínculo com o responsável técnico**, este poderá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;

d) Atestado de visita, expedido pelo licitador (O atestado de visita será fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Jardim Alegre); esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra.

e) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**Anexo VII**) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao Conselho Regional Responsável.

f) Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo CREA/CAU de execução de Obra de no mínimo: Execução de 80m<sup>2</sup> (oitenta) metros quadrados de edificação em Wood Frame ou em Steel Frame. Execução de 80m<sup>2</sup> (oitenta) metros quadrados das instalações prediais complementares, Hidráulico, elétrico e estrutural.

15.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Agente de Contratação, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

15.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



## Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

15.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

15.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

## 16. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos de habilitação e os documentos relativos à qualificação técnica, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratações. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do agente, ambas as opções devidamente justificadas.

16.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratações o declarará vencedor.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

16.3 Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratações convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

## **17. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

17.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://bnccompras.com/Home/Login>), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

17.2 Se o sistema ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública <https://bnccompras.com/Home/Login>.

17.3 Caberá à proponente:

17.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

17.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1 A licitante vencedora será notificada a para a assinatura do Contrato, devendo para isso apresentar junto do contrato assinado, a título da Garantia de Execução, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sob pena de impedimento de contratar, utilizando quaisquer das seguintes modalidades:

- 18.1.1 Caução em dinheiro ou título de dívida pública;
- 18.1.2 Seguro garantia;
- 18.1.3 Fiança bancária.

18.2 A garantia objeto do item 18.1, destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do Contrato e a pagamento de eventuais multas.

18.3 Em se tratando de depósito em espécie, deverá ser apresentado o recibo ou guia de depósito identificado emitido pelo Departamento de Finanças, comprovando o recolhimento do montante na conta do Município de Jardim Alegre/PR.

18.4 A garantia prestada será devolvida à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja imposição de multas contratuais, ou no caso de rescisão negociada do Contrato.

18.5 A devolução da garantia apresentada dar-se-á mediante solicitação da Contratada, através de requerimento expedido por seu representante à Contratante.

18.6 A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro.

**19. RECURSOS**

19.1 Declarado o vencedor, o agente de contratações abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

19.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

19.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o agente de contratações terá até 03 (três) dias úteis para:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

19.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.7 Não havendo recurso, o agente de contratações adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.6 do presente Edital.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

20.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do agente de contratações, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

**21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

21.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

21.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

21.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



## **Prefeitura Municipal de Jardim Alegre** **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

22.6.1 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2026, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

21.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Jardim Alegre adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## **22. DAS SANÇÕES**

22.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

22.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

22.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

22.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, o valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia da execução.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



## **Prefeitura Municipal de Jardim Alegre** **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

22.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

### **23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

23.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

24.2 É facultado ao Agente de Contratações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratações, que decidirá com base na legislação vigente.

24.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

24.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

**25. ANEXOS**

25.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III - Modelo de proposta de preços;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- e. Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade
- f. Anexo VI – Declaração de Nepotismo
- g. Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h. Anexo VIII – Declaração de Comprometimento;
- i. Anexo IX – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- j. Anexo X – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- k. Anexo XI – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- l. Anexo XII – Minuta do Contrato Administrativo;
- m. Demais anexos (Disponíveis no Portal Transparência de Jardim Alegre/PR) – Planilha orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro, Projeto, entre outros;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 24 de março de 2026.

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO I**

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

**1. DADOS DO PROCESSO:**

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
<b>Demanda/necessidade (objeto):</b>	A presente <b>concorrência</b> tem como objeto a Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 3 salas de aula em Wood Frame na escola Dilson Teixeira Coelho no Município de Jardim Alegre-PR com execução no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1. Natureza do Material:**

( ) Consumo ( ) Permanente (x) Serviços

**2.2. Motivação da Contratação:**

O Município de Jardim Alegre enfrenta atualmente um déficit significativo de vagas para atendimento de crianças do ensino fundamental na Escola Dilson Teixeira Coelho. Essa insuficiência de vagas compromete diretamente o acesso à educação básica, direito constitucional assegurado a todas as

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

crianças, e evidencia a necessidade de ampliação da capacidade física e estrutural da unidade escolar para atender à crescente demanda da comunidade local.

A ausência de estrutura adequada e de salas de aula suficientes tem ocasionado a formação de turmas superlotadas e, em alguns casos, a impossibilidade de matrícula de novos alunos, o que gera impactos sociais relevantes, especialmente entre as famílias em situação de vulnerabilidade social. Tal cenário prejudica o desenvolvimento educacional das crianças e acentua as desigualdades regionais, dificultando a inclusão e a permanência dos alunos no ambiente escolar.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar busca, portanto, viabilizar a ampliação e/ou adequação da Escola Dilson Teixeira Coelho, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, promovendo o direito à educação, a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à redução das desigualdades educacionais.

Sob a ótica do interesse público, a iniciativa é fundamental para assegurar o atendimento da demanda escolar existente, cumprir as metas do Plano Municipal de Educação e atender às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas para a promoção de eficiência, efetividade e atendimento ao interesse coletivo. A execução dessa ação representa um investimento estratégico na formação das futuras gerações e no desenvolvimento social e educacional do município.

## 2.3 Requisitos Da Contratação

### 1. Requisitos Técnicos

- A edificação deverá ser executada em **sistema construtivo wood frame**, atendendo às normas técnicas da ABNT e às diretrizes de desempenho das edificações (NBR 15575), priorizando qualidade, durabilidade e sustentabilidade.
- O projeto deverá contemplar **salas de aula, banheiros acessíveis, áreas administrativas, refeitório e espaços de convivência**, dimensionados conforme parâmetros do FNDE e das normas de acessibilidade (NBR 9050).
- Utilização de **materiais certificados e de origem sustentável**, priorizando eficiência energética, isolamento térmico e acústico, e baixo impacto ambiental.
- Instalações elétricas, hidráulicas e de prevenção contra incêndio deverão seguir as normas vigentes e contar com aprovação dos órgãos competentes.
- O projeto deverá prever **infraestrutura para tecnologias educacionais**, incluindo pontos de energia e conectividade adequados.

### 2. Requisitos Operacionais

- A execução da obra deverá garantir **mínima interferência nas atividades escolares em andamento**, sendo preferencial o planejamento por etapas que permitam o funcionamento

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



## Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 022/2026

P. de Compras: 012/2026

Concorrência Eletrônica: 001/2026

contínuo da unidade.

- A empresa contratada deverá apresentar **cronograma físico-financeiro detalhado**, prevendo prazos realistas e compatíveis com o calendário escolar.
- Deverá ser assegurado o **acompanhamento técnico e fiscalização permanente** pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e pela Secretaria de Educação.
- A contratada deverá manter **padrões de segurança do trabalho** e gestão ambiental durante toda a execução, incluindo plano de gerenciamento de resíduos da construção civil.

### 3. Requisitos de Desempenho e Funcionalidade

- Garantir **acessibilidade plena** a todos os espaços, incluindo rampas, sinalização tátil, corrimãos e banheiros adaptados.
- As edificações deverão oferecer **conforto térmico e acústico**, observando a orientação solar, ventilação cruzada e isolamento entre ambientes.
- Prever **iluminação natural adequada**, complementada por sistema de iluminação artificial eficiente (preferencialmente LED).
- Incorporar **soluções sustentáveis**, como sistema de captação de águas pluviais, destinação adequada de resíduos e dispositivos economizadores de água e energia.
- Os espaços deverão apresentar **flexibilidade de uso**, permitindo adaptações para diferentes atividades pedagógicas e comunitárias.
- As soluções arquitetônicas deverão valorizar o ambiente escolar como **espaço de convivência, aprendizado e inclusão social**, promovendo conforto e bem-estar aos alunos e profissionais.

Dessa forma, os requisitos definidos asseguram que a contratação atenda de forma **técnica, eficiente e sustentável** à demanda educacional identificada, contribuindo para a **qualidade do ensino público, a inclusão social e o desenvolvimento regional equilibrado**.

#### 2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

A presente contratação está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Jardim Alegre, elaborado em conformidade com o disposto no **art. 12 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio das contratações públicas, com vistas à eficiência, transparência e alinhamento às políticas públicas setoriais.

A ampliação da **Escola Dilson Teixeira Coelho**, destinada a suprir a falta de vagas no ensino fundamental, encontra-se contemplada no PCA do exercício vigente, dentro do eixo estratégico voltado à **melhoria da infraestrutura educacional** e à **universalização do acesso à educação básica**. Essa previsão decorre de diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026

P. de Compras: 012/2026

Concorrência Eletrônica: 001/2026

identificou a insuficiência de espaços físicos para atendimento da demanda crescente de matrículas, especialmente em regiões com maior concentração populacional e vulnerabilidade social.

A ação proposta está alinhada ao **Planejamento Estratégico do Município de Jardim Alegre**, que estabelece como diretriz prioritária a promoção do desenvolvimento humano e a valorização da educação pública como instrumento de transformação social. Também observa as metas e estratégias do **Plano Municipal de Educação (PME)**, que preveem a **ampliação progressiva do atendimento escolar**, bem como a adequação da infraestrutura das unidades educacionais existentes, em conformidade com as diretrizes do **Plano Nacional de Educação (PNE)** e das políticas de **universalização da educação infantil e do ensino fundamental**.

Dessa forma, a inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual reflete o compromisso da administração municipal com o **planejamento integrado**, a **gestão responsável dos recursos públicos** e a **garantia do direito à educação de qualidade**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e efetividade previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:**

As **estimativas das quantidades** para a presente contratação foram elaboradas com base no diagnóstico realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que identificou a necessidade de ampliação da **Escola Dilson Teixeira Coelho** em razão da insuficiência de vagas para crianças do ensino fundamental. A projeção de demanda foi feita considerando o aumento populacional da região e a taxa de matrículas não atendidas nos últimos anos letivos.

De acordo com as **diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, cada sala de aula do ensino fundamental deve atender, em média, **até 30 alunos**, conforme parâmetros de dimensionamento e qualidade das edificações escolares estabelecidos nos projetos-padrão. Assim, a construção de **3 novas salas de aula** permitirá a criação de aproximadamente **90 novas vagas**, suprimindo a carência identificada na unidade escolar.

A metodologia para as estimativas considerou:

- As **normas técnicas do FNDE** relativas à infraestrutura física escolar (parâmetros de área mínima, iluminação, ventilação e acessibilidade);
- O **sistema construtivo wood frame**, que proporciona agilidade na execução, precisão dimensional e eficiência térmica/acústica;
- A **área média de 50 m<sup>2</sup> por sala de aula**, incluindo circulação e área útil, totalizando cerca de **150 m<sup>2</sup> de ampliação**, além das áreas complementares (circulação coberta, sanitários e área técnica), estimando-se um total aproximado de **200 m<sup>2</sup> de área construída**.

O cálculo das quantidades abrange os principais insumos e etapas construtivas:

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026

P. de Compras: 012/2026

Concorrência Eletrônica: 001/2026

- Estrutura e fechamento em **painéis wood frame** com revestimento interno e externo conforme normas da ABNT;
- **Cobertura em telhas termoacústicas** com isolamento adequado;
- **Pisos vinílicos e cerâmicos** nas áreas comuns;
- **Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias** completas;
- **Acessos acessíveis**, rampas e calçamento no entorno;
- **Pintura, esquadrias, vidros e acabamentos finais** de acordo com o padrão FNDE.

Além disso, reconhece-se a **interdependência desta contratação** com outros processos em curso ou a serem planejados, a saber:

- **Aquisição de mobiliário escolar** (carteiras, mesas, cadeiras, armários e lousas) conforme especificações do FNDE;
- **Fornecimento de equipamentos pedagógicos** e de tecnologia educacional (computadores, projetores, ventiladores e recursos multimídia);
- **Adequações elétricas** para atender novas demandas de energia das salas ampliadas;
- **Manutenção e ampliação da rede hidrossanitária** da unidade escolar.

As estimativas apresentadas visam subsidiar a definição do **objeto contratual e do valor de referência** em etapas posteriores, garantindo a compatibilidade com o planejamento orçamentário e o Plano de Contratações Anual do Município de Jardim Alegre. O dimensionamento foi realizado de forma técnica e criteriosa, observando os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, em especial a economicidade, a eficiência e o atendimento efetivo ao interesse público.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:**

##### **1. Resumo executivo**

Este item apresenta o levantamento de mercado e a análise comparativa de alternativas para suprir a carência de vagas na Escola Dilson Teixeira Coelho (ampliação para ensino fundamental). Foram consideradas as seguintes alternativas principais:

- A) **Construção de 3 salas de aula em sistema wood frame**
- B) **Construção convencional em alvenaria;**
- C) **Locação e adaptação de espaço externo (edifício/aluguel de módulos);**

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

D) **Módulos pré-fabricados metálicos (modular steel);**  
E) **Uso de turnos/redistribuição interna** (medida temporária).

A análise ponderou fatores técnicos, cronograma, custos (investimento inicial e custo operacional), impactos sobre o funcionamento escolar, sustentabilidade, vida útil e riscos.

## 2. Levantamento de mercado panorama geral

- **Oferta de soluções:** no mercado regional e estadual existem fornecedores de sistemas wood frame, empresas de construção tradicional e fornecedores de módulos pré-fabricados. Wood frame tem ganhado espaço por rapidez de execução, menor geração de entulho, boa performance térmica/acústica quando bem projetado e versatilidade de finalização.
- **Prazo de atendimento:** fornecedores de wood frame e módulos pré-fabricados costumam oferecer prazos reduzidos (fabricação e montagem em meses), enquanto obras em alvenaria apresentam prazos maiores por etapas de cura e acabamento.
- **Custo:** custo inicial de wood frame tende a ser competitivo com alvenaria quando se considera mão-de-obra, tempo de obra e custos indiretos (interferência nas aulas, necessidade de canteiro, proteção das áreas existentes). A locação traz custo recorrente e adaptações que podem reduzir qualidade pedagógica.
- **Serviços complementares:** mobiliário, equipamentos pedagógicos, adequação elétrica e hidráulica e prevenção contra incêndio devem ser contratados em conjunto ou integrados a cronogramas dependentes da solução escolhida.

## 3. Justificativa técnica para escolha: construção em wood frame (melhor solução)

**Rapidez de implantação:** o sistema wood frame permite fabricação de painéis em ambiente controlado e montagem ágil no canteiro, reduzindo o tempo total de obra e o impacto sobre as atividades escolares fator crítico quando se busca abertura rápida de vagas.

**Qualidade térmica e acústica:** quando projetado com isolamento térmico e acústico adequado (lã de vidro/rocha, painéis e revestimentos corretos), o wood frame apresenta desempenho comparável ou superior ao da alvenaria, beneficiando o conforto dos alunos e a eficiência energética.

**Sustentabilidade:** menor geração de resíduos volumosos no canteiro, possibilidade de uso de madeiras certificadas e materiais com menor intensidade de carbono em alguns elementos construtivos. Isso está alinhado a políticas públicas de obras sustentáveis.

**Flexibilidade e modularidade:** wood frame facilita futuras ampliações, reconfigurações e adaptações pedagógicas (salas multiuso), o que é importante para demandas variáveis de matrícula.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**Custo-efetividade quando considerado o prazo e indiretos:** o menor prazo reduz custos indiretos (deslocamento de turmas, aulas em locais provisórios, vigência de contratos de locação etc.). A produtividade elevada costuma compensar eventuais diferenças unitárias de preço dos insumos.

**Menor interferência operacional:** montagem rápida e canteiro mais limpo reduzem riscos à rotina escolar e diminuem a necessidade de medidas complexas de proteção da população escolar.

**Conformidade normativa:** com projeto técnico e detalhamento (NBR 15575, NBR 9050, normas elétricas e de prevenção de incêndio), o wood frame pode assegurar atendimento às exigências do FNDE e demais normativas.

#### 4. Justificativa econômica (resumo)

- **Investimento inicial vs. custo total de implementação:** embora custo unitário de alguns insumos do wood frame possa ser similar ao da alvenaria, a economia aparece no menor prazo (menor custo indireto), menor necessidade de retrabalhos e menor custo de remoção/entulho.
- **Custo operacional futuro:** manutenção e vida útil previstas são adequadas; com execução correta, custo de manutenção não é superior ao da alvenaria.
- **Alternativa de locação:** apesar de possibilitar atendimento mais rápido, gera custo recorrente e não representa patrimônio permanente do município; adaptações podem ser onerosas para garantir acessibilidade, conforto e segurança. Não é solução estratégica de médio/longo prazo.
- **Módulos metálicos pré-fabricados:** também oferecem rapidez, porém podem apresentar desempenho térmico inferior sem investimentos adicionais em isolamento; logística e ancoragem podem ser onerosas dependendo do fornecedor.
- **Conclusão econômica:** wood frame é solução economicamente vantajosa quando se considera custo total para viabilizar vagas com menor tempo e impacto operacional, além de criar ativo municipal permanente.

#### 5. Análise de impactos e riscos

##### Impactos positivos previstos (wood frame):

- Abertura de 90 vagas (3 salas × 30 alunos), para ampliação do Ensino Integral na Escola Municipal Professor Dilson Teixeira Coelho.
- Melhoria das condições pedagógicas (salas apropriadas, conforto, iluminação).
- Rapidez na resposta à demanda pública e cumprimento de metas

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



## Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

### Riscos identificados e medidas mitigadoras:

- Risco de execução inadequada - Mitigação: exigir equipe com experiência em wood frame, apresentar acervo técnico, projetos executivos e laudo de desempenho; fiscalização constante.
- Risco de não conformidade normativa (incêndio, acústica, acessibilidade) - Mitigação: projeto técnico assinado por responsáveis habilitados, consultas aos órgãos competentes para alvarás e projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros quando aplicável.
- Risco orçamentário por variação de preços - Mitigação: adoção de cláusulas contratuais com cronograma e revisões, reserva de contingência prevista no orçamento.
- Risco de interferência nas aulas - Mitigação: execução por etapas, isolamento do canteiro, cronograma alinhado ao calendário escolar (preferencialmente férias/intervalos).

### 7. Interdependências com outras contratações públicas

- **Fornecimento de mobiliário escolar:** contratação complementar para atendimento imediato das salas (carteiras, armários, quadros, mesas de professor) cronograma deverá seguir o término das obras em prazo curto.
- **Aquisição de equipamentos pedagógicos:** microcomputadores, projetores, conexões de rede e ventilação/ventiladores/AR (se previsto) necessidade de sincronização com entrega das salas.
- **Adequação de infraestrutura (energia/alcant./esgoto):** possível contratação para ampliação da rede elétrica, quadros, medidores ou adaptação hidrossanitária.
- **Serviços de manutenção e limpeza inicialmente necessários:** contratação temporária ou ampliação de contratos existentes para manutenção das áreas novas.

### 8. Recomendação final

Em face da análise técnica, econômica, de impactos e riscos, **recomenda-se a contratação da construção de 3 salas de aula em sistema wood frame** como solução preferencial para suprir a falta de vagas na Escola Dilson Teixeira Coelho. A escolha justifica-se pela combinação de rapidez de implantação, desempenho térmico/acústico adequado, flexibilidade futura e custo-efetividade quando considerados os custos diretos e indiretos.

### Próximos passos recomendados

1. Elaborar projeto executivo (arquitetônico, estrutural e instalações) detalhado para wood frame, incluindo soluções de isolamento térmico/acústico e medidas de prevenção contra incêndio.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

2. Abrir processo de licitação para empresas com acervo técnico comprovado em wood frame e exigir referências e projetos anteriores.
3. Prever cronograma integrado (obra + mobiliário + TIC) e cláusulas contratuais de fiscalização, garantia e atendimento às normas do FNDE e NBR aplicáveis.

Incluir reserva orçamentária para contingências e plano de mitigação de riscos.

### **5. ESTIMATIVAS DE VALORES:**

A presente estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da ampliação da Escola Dilson Teixeira, mediante a construção de 03 (três) novas salas de aula destinadas à criação de 90 (novas) vagas de educação infantil, adotando-se o sistema construtivo em Wood Frame. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, incluindo estimativa fundamentada do valor a ser despendido.

Para a definição do custo preliminar da obra, utilizou-se como referência o Custo Unitário Básico da Construção (CUB), padrão comercial normal (CSL-16), relativo ao mês de janeiro de 2026, cujo valor informado é de R\$ 3.365,91 por metro quadrado. Embora o CUB represente um parâmetro médio para edificações convencionais, sua utilização é admitida como referência inicial para estimativas em fase preliminar, especialmente quando ainda não há projeto executivo detalhado com planilhas analíticas completas.

Considerando que a ampliação prevista possui área total construída de 235,75 m<sup>2</sup>, aplicou-se o valor unitário do CUB à metragem estimada, resultando no custo direto preliminar de R\$ 793.513,28 (obtido pela multiplicação de 235,75 m<sup>2</sup> por R\$ 3.365,91/m<sup>2</sup>). Esse montante representa a estimativa básica da execução da obra civil.

Para fins de maior aderência à realidade das contratações públicas e observando as boas práticas de planejamento orçamentário previstas na Lei nº 14.133/2021, foram considerados acréscimos destinados a cobrir despesas indiretas e contingências técnicas inerentes à execução da obra. Adotou-se, de forma conservadora, o percentual de 10% para despesas indiretas relacionadas à administração local, mobilização, encargos complementares e demais custos indiretos, e 10% para contingências técnicas, destinadas à cobertura de eventuais ajustes de quantitativos, adequações de projeto ou imprevistos executivos.

Assim, sobre o custo direto de R\$ 793.513,28, aplicou-se o percentual total de 20%, correspondente a R\$ 158.702,66, resultando em valor estimado global da contratação de aproximadamente R\$ 952.216,00.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter preliminar e será posteriormente refinada por meio da elaboração de projeto básico/executivo e planilha orçamentária detalhada, podendo ainda

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

ser complementada com referências de sistemas oficiais como SINAPI ou outras bases públicas de composição de custos.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado para a ampliação da Escola Dilson Teixeira, destinada à criação de 90 novas vagas de educação infantil mediante construção em sistema Wood Frame, é de aproximadamente R\$ 952.216,00, atendendo às exigências legais de planejamento e estimativa prévia da contratação previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada para atender à necessidade de ampliação da **Escola Dilson Teixeira Coelho**, no Município de Jardim Alegre, consiste na **construção de três novas salas de aula em sistema construtivo wood frame**, com infraestrutura completa e fornecimento de mobiliário e equipamentos pedagógicos adequados para o atendimento de crianças do ensino fundamental.

A medida tem como objetivo principal **eliminar o déficit de vagas escolares** e garantir condições adequadas de ensino-aprendizagem, conforme as diretrizes do **Plano Municipal de Educação** e os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, que orienta as contratações públicas pela eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

### **1. Infraestrutura física e construtiva**

A obra compreenderá a **edificação de três salas de aula padrão FNDE**, totalizando aproximadamente **200 m<sup>2</sup> de área construída**, incluindo espaços complementares como circulação coberta, área técnica e acessos acessíveis. O **sistema construtivo wood frame** foi escolhido por oferecer:

- **Rapidez na execução**, reduzindo prazos e impactos nas atividades escolares;
- **Eficiência térmica e acústica**, melhorando o conforto ambiental dos alunos;
- **Sustentabilidade**, por utilizar madeira de reflorestamento e gerar menos resíduos;
- **Durabilidade e fácil manutenção**, atendendo às normas da ABNT e diretrizes ambientais.

A infraestrutura incluirá:

- Estrutura modular em painéis de madeira tratada;
- Cobertura com telhas termoacústicas;
- Pisos vinílicos e cerâmicos;
- Instalações elétricas, hidrossanitárias e de iluminação natural adequadas;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

- Acessibilidade plena, conforme a **NBR 9050**;
- Sistema de drenagem pluvial e acessos pavimentados.

## 2. Manutenção e assistência técnica pós-entrega

O contrato preverá **garantia mínima de cinco anos** para a estrutura e **um ano para instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos**, bem como **assistência técnica pós-entrega** para correções e ajustes necessários durante o período de adaptação da edificação. O manual de operação e manutenção deverá ser entregue junto à obra, detalhando as recomendações para limpeza, conservação e inspeções periódicas.

## 3. Integração com sistemas de gestão educacional

A nova infraestrutura será integrada ao **sistema de gestão educacional do município**, permitindo o controle de matrículas, acompanhamento pedagógico e gestão de vagas. Essa integração reforça a eficiência administrativa e garante que o investimento contribua diretamente para a melhoria dos indicadores de desempenho escolar.

## 4. Regime de execução e modalidade de licitação

A contratação será realizada pelo **regime de execução de empreitada por preço global**, assegurando maior previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos financeiros. O **critério de julgamento** adotado será o de **menor preço**, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público. A **modalidade de licitação** escolhida é a **concorrência**, adequada para obras e serviços de engenharia de maior vulto e com exigência de ampla competitividade e transparência.

## 5. Síntese da solução

Em síntese, a solução contempla um **conjunto integrado de ações**, abrangendo a construção, fornecimento, instalação e suporte técnico, visando à oferta de **infraestrutura escolar moderna, segura, sustentável e eficiente**, que assegure o **direito à educação de qualidade**, a **redução das desigualdades regionais** e o **atendimento integral à comunidade escolar** de Jardim Alegre.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a análise quanto ao **parcelamento do objeto** tem por finalidade verificar se a divisão da contratação em lotes distintos é técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, preservando os princípios da eficiência, da economicidade e da competitividade.

No caso em estudo, que trata da **ampliação da Escola Dilson Teixeira Coelho** por meio da **construção de três salas de aula em sistema construtivo wood frame**, foram avaliadas as possibilidades de parcelamento do objeto em etapas ou lotes, como:

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026

P. de Compras: 012/2026

Concorrência Eletrônica: 001/2026

1. Execução da obra civil;
2. Instalações elétricas, hidráulicas e complementares.

Após análise técnica e orçamentária, conclui-se que **não é vantajoso o parcelamento da obra civil**. O sistema construtivo **wood frame** demanda **integração total entre estrutura, vedação, instalações e acabamentos**, sendo tecnicamente inviável ou desaconselhável a execução por partes ou empresas distintas. A divisão poderia gerar **incompatibilidade entre etapas, aumento de custos indiretos, riscos de atrasos, e dificuldades de fiscalização e responsabilização contratual**.

Dessa forma, para a **construção das salas de aula**, a opção mais eficiente e vantajosa é a **contratação em solução única**, compreendendo todas as etapas construtivas (fundação, estrutura, cobertura, acabamentos e instalações) sob a responsabilidade de uma única contratada, assegurando **padronização, qualidade e cumprimento dos prazos**.

Por outro lado, entende-se ser **viável e conveniente o parcelamento administrativo** em relação ao **fornecimento de mobiliário e equipamentos pedagógicos**, que poderá ser objeto de processo licitatório próprio e posterior, considerando que se trata de bens com características distintas, fornecedores especializados e ampla competitividade de mercado.

Assim, a presente contratação se refere **exclusivamente à execução da obra civil da ampliação escolar**, em **empreitada por preço global**, adotando-se a solução única como forma de garantir maior eficiência técnica, controle de custos e celeridade na entrega do investimento público.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como finalidade **ampliar a capacidade de atendimento da Escola Dilson Teixeira Coelho**, no Município de Jardim Alegre, por meio da **construção de três novas salas de aula em sistema construtivo wood frame**, visando garantir o direito à educação e melhorar as condições de ensino-aprendizagem das crianças do ensino fundamental.

### **1. Resultados Econômicos e de Gestão**

- **Otimização dos recursos públicos**, mediante adoção do regime de **empreitada por preço global**, garantindo previsibilidade orçamentária e controle de custos.
- **Economicidade**, com a escolha do sistema construtivo **wood frame**, que reduz desperdícios, tempo de obra e consumo de materiais, resultando em **menor custo global de construção e manutenção**.
- **Redução de despesas operacionais futuras**, devido à eficiência térmica e energética do sistema, que diminui o uso de ventiladores e iluminação artificial.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



## Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 022/2026

P. de Compras: 012/2026

Concorrência Eletrônica: 001/2026

- **Cumprimento dos prazos** estabelecidos, com execução mais rápida em comparação aos sistemas convencionais, permitindo o atendimento imediato da demanda escolar.

### 2. Resultados Sociais

- **Criação de aproximadamente 90 novas vagas** para o ensino fundamental, ampliando o acesso à educação pública de qualidade.
- **Redução do tempo e da distância de deslocamento das famílias**, especialmente nas áreas periféricas, fortalecendo o vínculo escolar e a permanência dos alunos.
- **Melhoria nas condições de ensino**, com salas adequadas, ventiladas, acessíveis e confortáveis, contribuindo para o desempenho pedagógico e bem-estar dos estudantes e professores.
- **Promoção da inclusão social**, ao atender famílias em situação de vulnerabilidade e reduzir desigualdades regionais no acesso à educação.

### 3. Resultados Ambientais

- **Sustentabilidade na construção**, com o uso de madeira de reflorestamento certificada e materiais recicláveis no sistema wood frame.
- **Redução da geração de resíduos** e menor impacto ambiental durante a execução da obra, em comparação aos métodos convencionais.
- **Eficiência energética e conforto térmico**, proporcionando um ambiente saudável e econômico.
- **Valorização da arquitetura sustentável**, incentivando o uso de tecnologias construtivas inovadoras e ecológicas no setor público municipal.

### 4. Resultados Culturais e Comunitários

- **Fortalecimento da identidade local**, ao oferecer um espaço educativo moderno, acolhedor e integrado à comunidade.
- **Ampliação das atividades educacionais e culturais**, possibilitando o uso das salas também para projetos extracurriculares, oficinas e ações comunitárias.
- **Valorização da educação como instrumento de transformação social**, reforçando o papel da escola como espaço de convivência, cultura e cidadania.

### 5. Indicadores de Avaliação

Para acompanhamento e mensuração dos resultados, serão utilizados os seguintes **indicadores de desempenho**:

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

- **Número de novas vagas criadas:** 90 alunos;
- **Tempo médio de execução da obra:** até 6 meses após a ordem de serviço;
- **Economia estimada em relação ao sistema construtivo convencional:** até 20% de redução de custos;
- **Índice de satisfação da comunidade escolar:** meta mínima de 85% de aprovação após o primeiro ano de uso.

Em síntese, a contratação busca alcançar **impactos positivos de ordem econômica, social, ambiental e cultural**, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos, o fortalecimento das políticas educacionais e a melhoria concreta da qualidade da educação ofertada às crianças de Jardim Alegre.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Em observância ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no artigo 18 e seguintes, e considerando a necessidade de assegurar a regularidade e eficiência do processo licitatório, foram elencadas as **providências preliminares** indispensáveis à celebração do contrato para a **construção de três salas de aula em sistema wood frame** na **Escola Dilson Teixeira Coelho**, visando solucionar a falta de vagas para crianças do ensino fundamental no Município de Jardim Alegre.

As ações prévias têm como finalidade garantir a **segurança jurídica, técnica e administrativa** do processo, assegurando a adequada preparação da licitação e a execução contratual de forma eficiente e transparente.

### **1. Elaboração e aprovação do elemento técnico instrutor**

- Elaboração do **Projeto Básico** da obra, conforme o regime de execução definido como **empreitada por preço global**, contendo todos os elementos necessários e suficientes para caracterizar a obra, seus custos e prazos, conforme o **art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021**;
- Revisão e aprovação do Projeto Básico pelos setores técnicos competentes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Educação;
- Caso haja necessidade, complementação de **memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro**.

### **2. Obtenção de licenças e autorizações legais**

- Solicitação e obtenção do **alvará de construção** junto ao setor de urbanismo do município;

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

- Obtenção da **licença ambiental simplificada**, se aplicável, considerando o sistema construtivo em wood frame e eventuais movimentações de solo;
- Verificação de **compatibilidade com o zoneamento urbano e uso do solo**, assegurando que o projeto atenda ao Plano Diretor Municipal;
- Aprovação do projeto junto ao **Corpo de Bombeiros**, conforme exigências de segurança contra incêndio e pânico.

### 3. Verificação orçamentária e financeira

- Confirmação da **disponibilidade orçamentária e financeira** para execução da obra, conforme a **Lei de Responsabilidade Fiscal** e o **Plano de Contratações Anual do Município**;
- Emissão da **Nota de Empenho prévia** após a adjudicação, garantindo a reserva orçamentária para o contrato.

### 4. Capacitação e designação das equipes de gestão e fiscalização contratual

- Designação formal de **Gestor e Fiscal do Contrato**, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Realização de **capacitação técnica** dos servidores designados, com foco em:
  - Gestão e acompanhamento de obras públicas;
  - Fiscalização de contratos de empreitada por preço global;
  - Procedimentos de medição e conferência de serviços;
  - Utilização de ferramentas de controle e relatórios padronizados.

### 5. Análise de riscos e plano de gerenciamento

- Elaboração de **Matriz de Riscos**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, identificando responsabilidades entre a Administração e a contratada;
- Análise dos principais riscos técnicos, financeiros e de execução, com definição de medidas mitigadoras;
- Elaboração de um **plano de gerenciamento de contrato**, com cronograma de reuniões, vistorias e relatórios de acompanhamento.

### 6. Providências complementares

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

- Definição do **local de execução e áreas de apoio da obra**, com adequação de acessos e infraestrutura temporária;
- Comunicação à comunidade escolar e aos órgãos de controle sobre o início das etapas preparatórias;
- Planejamento do **fornecimento posterior de mobiliário e equipamentos pedagógicos**, em processo licitatório complementar;
- Inserção do projeto no **Sistema de Acompanhamento de Obras e Convênios do Município**, garantindo a rastreabilidade das informações.

Em síntese, as providências listadas asseguram que a contratação ocorra de forma **planejada, regular e transparente**, promovendo a **eficiência administrativa**, a **mitigação de riscos contratuais** e a **execução satisfatória da obra**, em consonância com os princípios e objetivos da **Lei nº 14.133/2021**.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

Em conformidade com o **art. 18, §1º, inciso III, e art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021**, o presente item identifica as **contratações correlatas e interdependentes** necessárias para garantir a plena eficácia da ampliação da Escola Dilson Teixeira Coelho e a criação de novas vagas para crianças do ensino fundamental no Município de Jardim Alegre.

O objetivo é assegurar que a execução da obra civil seja **integrada e complementada por demais aquisições e serviços essenciais** à operação da escola, garantindo qualidade pedagógica, conforto, acessibilidade e eficiência do investimento público.

### **1. Fornecimento de mobiliário escolar**

- Mesas e cadeiras para alunos e professores;
- Armários, estantes e quadros de avisos;
- Mesas, cadeiras e equipamentos de apoio pedagógico;
- Mobiliário adaptado para acessibilidade de crianças com deficiência.

### **2. Fornecimento de equipamentos pedagógicos e tecnológicos**

- Computadores, tablets, projetores e equipamentos de multimídia;
- Recursos educativos digitais e softwares pedagógicos;
- Lousas digitais, se aplicável, e demais equipamentos de suporte às práticas educacionais.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

### 3. Capacitação de profissionais

- Formação continuada de professores para uso das novas salas e tecnologias educacionais;
- Treinamento da equipe de apoio (merendeiras, auxiliares e coordenação pedagógica) quanto à utilização de mobiliário e equipamentos;
- Capacitação em **protocolos de segurança, acessibilidade e manutenção básica** das instalações e recursos tecnológicos.

### 4. Serviços de manutenção e assistência técnica pós-entrega

- Contratos de **manutenção preventiva e corretiva** das instalações físicas, elétricas e hidrossanitárias;
- Suporte técnico para equipamentos tecnológicos e recursos digitais;
- Serviços periódicos de verificação de segurança, conforto térmico e acústico do ambiente escolar.

### 5. Integração com sistemas de gestão educacional

- Licenciamento e implantação de softwares de gestão escolar, incluindo matrícula, frequência, relatórios pedagógicos e acompanhamento de desempenho;
- Integração dos novos alunos e turmas nos sistemas existentes da Secretaria Municipal de Educação.

### 6. Infraestrutura complementar

- Adequação ou expansão de rede elétrica e hidráulica, caso necessário;
- Sistemas de climatização e ventilação, caso não sejam plenamente atendidos pelo projeto principal;
- Pequenas adequações externas, como calçadas acessíveis, paisagismo e sinalização.

### 7. Racionalidade e interdependência

A execução da obra em wood frame **depende do fornecimento de mobiliário, equipamentos pedagógicos e capacitação de profissionais** para que as salas possam ser efetivamente utilizadas. Da mesma forma, a manutenção preventiva e a integração aos sistemas de gestão

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

educacional **garantem a sustentabilidade e continuidade dos benefícios sociais e pedagógicos** proporcionados pela ampliação.

Em síntese, a contratação principal (obra civil) é **interdependente e complementar** a outras aquisições e serviços que asseguram a **efetiva utilização das novas vagas escolares**, a melhoria da **qualidade da educação infantil** e a **eficiência do investimento público**, respeitando os princípios da **Lei nº 14.133/2021** e do interesse público.

### **11.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

#### **1. Principais impactos ambientais previstos**

##### **1. Consumo de energia elétrica durante a obra**

- Uso de equipamentos elétricos para montagem da estrutura e execução de acabamentos;
- Consumo elevado de iluminação temporária e equipamentos de apoio.

##### **2. Consumo hídrico**

- Utilização de água para misturas de argamassa, limpeza da obra e instalações sanitárias temporárias;
- Possibilidade de desperdício se não houver controle eficiente.

##### **3. Uso de materiais e insumos**

- Madeira tratada e outros materiais de construção;
- Uso de materiais complementares (cimento, argamassa, revestimentos e esquadrias).

##### **4. Gestão de resíduos da construção**

- Resíduos sólidos da obra (restos de madeira, embalagens, sobras de materiais, resíduos de pintura e limpeza);
- Possibilidade de descarte inadequado no entorno.

##### **5. Produção de esgoto e efluentes**

- Esgoto gerado por trabalhadores durante a execução da obra;
- Possível contaminação se não houver infraestrutura adequada.

##### **6. Desmatamento ou impacto à vegetação local**

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

- Remoção de vegetação no entorno para implantação da obra ou circulação de equipamentos;

- Alteração temporária do microclima e da biodiversidade local.

#### **7. Emissões atmosféricas e poluição sonora**

- Poeira e particulados durante corte de madeira e movimentação de terra;
- Ruído de equipamentos, veículos e máquinas de construção.

#### **2. Medidas mitigadoras e boas práticas**

##### **1. Consumo de energia**

- Uso de equipamentos elétricos de baixo consumo;
- Planejamento das atividades para minimizar tempo de operação de máquinas;
- Preferência por iluminação natural durante a execução.

##### **2. Eficiência hídrica**

- Uso de água de reuso, se disponível, para limpeza e preparação de argamassa;
- Instalação de **torneiras e bacias temporárias com vazão controlada**;
- Treinamento da equipe para evitar desperdícios.

##### **3. Uso de materiais sustentáveis**

- Madeira **certificada e de reflorestamento** para a estrutura wood frame;
- Materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental sempre que possível;
- Aproveitamento de sobras de materiais em outros setores da obra ou do município.

##### **4. Gestão de resíduos da obra**

- Implementação de **plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil (PGRS)**;

- Separação de resíduos recicláveis (madeira, papelão, plásticos) e não recicláveis;
- Destinação adequada em pontos de coleta autorizados ou unidades de reciclagem.

##### **5. Produção de esgoto e efluentes**

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

○ Instalação de **banheiros químicos ou temporários** com destino correto ao sistema público;

○ Controle e monitoramento da geração de efluentes.

**6. Proteção da vegetação e áreas verdes**

○ Limitação da área de intervenção ao espaço estritamente necessário;

○ Preservação de árvores e vegetação existentes sempre que possível;

○ Reposição ou plantio de mudas em áreas degradadas pós-obra.

**7. Controle de emissões e ruídos**

○ Pulverização de água para controle de poeira;

○ Uso de protetores auriculares para trabalhadores e restrição de horários de maior ruído;

○ Manutenção preventiva das máquinas e equipamentos para reduzir emissão de gases.

**8. Educação ambiental e fiscalização**

○ Treinamento da equipe da obra em práticas sustentáveis;

○ Fiscalização contínua do cumprimento das medidas mitigadoras pela **equipe de gestão e fiscalização do contrato**;

○ Monitoramento pós-obra do entorno para verificar recuperação ambiental.

**3. Benefícios ambientais esperados**

● Redução significativa de **impactos negativos** sobre o meio ambiente local;

● Construção mais **sustentável e econômica**, com aproveitamento de recursos e menor geração de resíduos;

● Maior **durabilidade e eficiência energética** da edificação, com conforto térmico e acústico;

● Valorização de práticas ambientalmente responsáveis no contexto educativo e comunitário, alinhando-se aos princípios de **responsabilidade socioambiental** do Município de Jardim Alegre.

Em síntese, a adoção do **wood frame**, aliada às medidas mitigadoras acima, garante que a ampliação da Escola Dilson Teixeira Coelho seja **ambientalmente responsável, eficiente e socialmente sustentável**, contribuindo para a redução de impactos negativos e o fortalecimento da educação de qualidade.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Considerando o conjunto de análises e informações apresentadas nos itens anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação destinada à **ampliação da Escola Dilson Teixeira Coelho**, com a construção de **três salas de aula em sistema wood frame**, é **adequada, viável e plenamente aderente ao interesse público** do Município de Jardim Alegre.

O estudo inicial identificou a **necessidade urgente de suprir a falta de vagas para crianças do ensino fundamental**, evidenciando os impactos sociais decorrentes da indisponibilidade de vagas, como desigualdade no acesso à educação, sobrecarga das turmas existentes e deslocamentos excessivos das famílias. A previsão da contratação no **Plano de Contratações Anual** demonstra o alinhamento com o planejamento estratégico do município e com as diretrizes do **Plano Municipal de Educação**, atendendo aos objetivos de universalização da educação infantil.

Foram definidos **requisitos técnicos, operacionais e de desempenho** que garantem acessibilidade, segurança, conforto térmico e acústico, sustentabilidade e flexibilidade de uso das salas, em consonância com normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e arquitetura. As **estimativas de quantidade** consideraram a construção de três salas, bem como a necessidade de mobiliário e equipamentos pedagógicos, seguindo diretrizes do **FNDE** para dimensionamento adequado e atendimento à demanda.

O **levantamento de mercado e análise de alternativas** indicou que a construção das salas em wood frame é a solução mais vantajosa técnica e economicamente, proporcionando **redução de prazos, custos e riscos**, em comparação a outras alternativas, como locação de espaços adaptados. A **estimativa do valor da contratação** foi realizada com base em custos referenciais oficiais, considerando todas as etapas da obra, materiais, serviços e encargos necessários.

A **solução como um todo** compreende a execução completa da obra, fornecimento de mobiliário e equipamentos pedagógicos, manutenção e assistência técnica pós-entrega, bem como integração com sistemas de gestão educacional, sob o regime de **empreitada por preço global**, com **concorrência** como modalidade de licitação e **menor preço** como critério de julgamento. A análise do **parcelamento da contratação** indicou que a obra civil deve ser contratada como solução única, garantindo maior eficiência técnica, controle de custos e padronização da execução, enquanto fornecimento de mobiliário e equipamentos poderá ocorrer em processo licitatório complementar.

Os **resultados pretendidos** incluem criação de vagas, otimização de recursos públicos, redução de deslocamento das famílias, melhoria da qualidade educacional e impactos positivos econômicos, sociais, ambientais e culturais. Para assegurar a execução adequada, foram listadas **providências prévias à celebração do contrato**, como elaboração do projeto básico, obtenção de licenças, capacitação da equipe de fiscalização, análise de riscos e publicação de documentos preparatórios.

Foram ainda identificadas **contratações correlatas e interdependentes**, envolvendo mobiliário escolar, equipamentos pedagógicos, capacitação de profissionais, manutenção e integração a sistemas de gestão educacional, garantindo a plena eficácia da obra. Por fim, os **impactos ambientais** da construção foram avaliados e previstas **medidas mitigadoras**, considerando consumo de energia, eficiência hídrica, uso de materiais sustentáveis, gestão de resíduos, produção

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

de esgoto e preservação da vegetação, de forma a assegurar sustentabilidade e conformidade ambiental.

Diante do exposto, a contratação proposta apresenta **consistência técnica, viabilidade econômica, aderência ao interesse público e alinhamento às políticas de planejamento educacional do município**, sendo considerada a **solução mais adequada e eficiente** para atender à demanda por vagas em educação infantil na Escola Dilson Teixeira Coelho, promovendo a inclusão, equidade e melhoria da qualidade da educação no Município de Jardim Alegre.

**13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:**

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

**14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO**

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

**15. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:**

<b>Função/Cargo:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Identidade:</b>	<b>Assinatura:</b>
Integrante/ Requisitante	<b>Pamela Andressa dos Santos Dutra</b>	Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação	
Fiscal - Portaria n. 079/2025	<b>Mayara Marques Moreira</b>	Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação	

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** A presente concorrência tem como objeto a Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 3 salas de aula em Wood Frame na escola Dilson Teixeira Coelho no Município de Jardim Alegre-PR com execução no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**2. FORMA DE JULGAMENTO:**

Menor preço global.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O processo licitatório será realizado através de CONCORRÊNCIA tem como objeto a Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 3 salas de aula em Wood Frame na escola Dilson Teixeira Coelho no Município de Jardim Alegre-PR.

**4. DETALHAMENTO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 3 salas de aula em Wood Frame na escola Dilson Teixeira Coelho no Município de Jardim Alegre	UN	1	814.346,29	814.346,29

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Jardim Alegre enfrenta atualmente um déficit significativo de vagas para atendimento de crianças do ensino fundamental na Escola Dilson Teixeira Coelho. Essa insuficiência de vagas compromete diretamente o acesso à educação básica, direito constitucional assegurado a todas as crianças, e evidencia a necessidade de ampliação da capacidade física e estrutural da unidade escolar para atender à crescente demanda da comunidade local.

A ausência de estrutura adequada e de salas de aula suficientes tem ocasionado a formação de turmas superlotadas e, em alguns casos, a impossibilidade de matrícula de novos alunos, o que gera impactos sociais relevantes, especialmente entre as famílias em situação de vulnerabilidade social. Tal cenário prejudica o

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



## **Prefeitura Municipal de Jardim Alegre** **Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

desenvolvimento educacional das crianças e acentua as desigualdades regionais, dificultando a inclusão e a permanência dos alunos no ambiente escolar.

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar busca, portanto, viabilizar a ampliação e/ou adequação da Escola Dilson Teixeira Coelho, garantindo condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, promovendo o direito à educação, a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à redução das desigualdades educacionais.

Sob a ótica do interesse público, a iniciativa é fundamental para assegurar o atendimento da demanda escolar existente, cumprir as metas do Plano Municipal de Educação e atender às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas para a promoção de eficiência, efetividade e atendimento ao interesse coletivo. A execução dessa ação representa um investimento estratégico na formação das futuras gerações e no desenvolvimento social e educacional do município.

### **6. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES**

Execução dos itens que constam na tabela de descrições (item 01).

### **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Após a emissão de nota de autorização pelo setor de compras e da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a empresa vencedora deverá iniciar as obras no prazo máximo de 10 dias contatos a partir da assinatura da ordem e terá 60 (sessenta) dias para executar a obra.

Os documentos referentes as medições, deverão ser entregues no setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre e passar pela comissão de recebimento, portaria nº 028/2026.

### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Execução de 2 (dois) Meses, 60 (sessenta) dias.

Vigência de 06 (seis) meses.

### **9. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do(a) fiscal, Sr(a) Ariele Oliveira Dias, nomeado(a) pela Portaria n. 37/2026.

### **10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO**

- Prova de Cadastro de pessoa jurídica, emitida pelo Conselho Regional responsável, na qual conste o responsável técnico pela empresa;
- Prova de Cadastro de pessoa física, emitido pelo Conselho Regional responsável, do responsável técnico para a execução da obra;
- Comprovação do vínculo com o responsável técnico, este poderá pertencer o quadro permanente da empresa, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, ou ainda contrato de prestação de serviço;

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; está deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional responsável, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar desconhecimento das condições do local da obra.

e) Declaração de responsabilidade técnica assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo VII) e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao Conselho Regional Responsável.

f) Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado emitido pelo CREA/CAU de execução de Obra de no mínimo: Execução de 80m<sup>2</sup> (oitenta) metros quadrados de edificação em Wood Frame ou em Steel Frame.

Execução de 80m<sup>2</sup> (oitenta) metros quadrados das instalações prediais complementares, Hidráulico, elétrico e estrutural.

---

**Pamela Andressa dos Santos Dutra**  
Secretário(A) Municipal De Educação  
Gestora de Contratos – Portaria 079/2025

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa à **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 3 salas de aula em Wood Frame na escola Dilson Teixeira Coelho no Município de Jardim Alegre-PR com execução no prazo de até 60 (sessenta) dias.**

**Os serviços e materiais deverão estar em conformidade com o Memorial Descritivo fornecido em anexo ao edital.**

**O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_**  
(inserir o valor por extenso).

**O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da ordem de serviço.**

**O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta pela Comissão de Licitação.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL**

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

\*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE**

**Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

( ) que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

( ) Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**

(  ) **MICROEMPRESA**, (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou (  ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

(  ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

**DECLARA**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado

**DECLARA:**

( ) conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Referente: Edital Concorrência nº 001/2026.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o(s) responsável(veis) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é (são):

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável técnico o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, que:

( ) **VISTORIOU** e conhece o local das obras referente ao edital mencionado, comprovando que a mesma está ciente das condições para a execução dos serviços propostos.

( ) **DISPENSA A VISITA TÉCNICA** aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante. *\*Neste caso, não será necessária a assinatura do representante do município.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do Município

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**

**ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO PARA EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, e de outro lado, a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na RUA, Nº, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. Nº, fone (Nº) Nº, e-mail: EMAIL, representada por **NOME**, RG n. Nº SSP/ESTADO e CPF n. Nº, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa por empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de 3 salas de aula em Wood Frame na escola Dilson Teixeira Coelho no Município de Jardim Alegre-PR com execução no prazo de até 60 (sessenta) dias**, nas condições estabelecidas na planilha de serviços, cronograma, projetos e demais elementos previstos neste edital, e conforme abaixo descrito:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

§ 1º - A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a planilha de preços; cronograma físico-financeiro; memorial descritivo; projetos e eventuais anexos dos documentos supracitados. Bem como, serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



## Prefeitura Municipal de Jardim Alegre Departamento de Licitações



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução da obra é de **60 (sessenta) dias** e a vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**Parágrafo único:** O presente contrato poderá ser alterado em suas cláusulas ou renovado por igual período por interesse da Administração ou qualquer outro agravante justificado e aceito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. **Ariele Oliveira Dias, CREA/SP n. 5070464156/D**, e pelo gestor do contrato, nomeados através da portaria n. 037/2026.

§2º - A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO e da FORMA DE MEDIÇÃO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ ... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte: **06.002.12.361.0017.2019.4.4.90.51.00.00 – 00 e 06.002.12.361.0017.2019.4.4.90.51.00.00 – 3102.**

§2º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

§3º - O Engenheiro Civil, devidamente cadastrado no CREA-PR, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§4º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 5º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 6º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 7º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.

§ 8º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 9º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 10º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 11º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

§ 12º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I - Após a emissão de nota de autorização pelo setor de compras e da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras e Urbanismo, a empresa vencedora deverá iniciar as obras no prazo máximo de 10 dias contatos a partir da assinatura da ordem e terá 60 (sessenta) dias para executar a obra.

II - Os documentos referentes as medições, deverão ser entregues no setor de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre e passar pela comissão de recebimento, portaria nº 028/2026.

III - Ficando sob responsabilidade da Contratada o bom funcionamento dos serviços executados até o recebimento definitivo.

§1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

§2º - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde de que o fornecedor apresente justificativa pormenorizada da impossibilidade de entrega dos serviços, comprovando conforme solicitado pela Administração, seguindo os trâmites legais.

§3º - O objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, fornecendo a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE**

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites previstos no artigo 125 da Lei 14.133/2021;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local,

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos “como construído”;

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

XXXVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXVII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XXXVIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XL - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XLI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XLII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**Parágrafo Único** – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO (p/ serviços de mão de obra contínua)**

I - Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do artigo 135 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra os preços poderão ser repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada

 [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

 (43) 3475-1256

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

à apresentação da proposta ou ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§1º - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§2º - A repactuação será precedida de solicitação do contratado.

§3º - A repactuação poderá ser realizada por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

### 9. CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único:** O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 92, XII e XIII, haverá exigência de garantia contratual da execução, sendo que, na assinatura do Termo de Contrato, a Contratada prestou a garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

I - Garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II - A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

III - A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

IV - A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante.

V - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- aceitação pela CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

 [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

VI - A garantia deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, devendo ser prorrogada sempre que houver termo aditivo de prazo e/ou reforçada no caso de acréscimo financeiro

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

 [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

 (43) 3475-1256

 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, seguindo as determinações do **artigo 48 do Decreto Municipal 044/2023**.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n. 044/2023 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

**Parágrafo único:** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III – A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

✉ [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br)

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações**



P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

IV - Serão incorporados a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Jardim Alegre/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fiscal de Contrato**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.

**Testemunha**

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



**Prefeitura Municipal de Jardim Alegre**  
**Departamento de Licitações** 

P. Administrativo: 022/2026  
P. de Compras: 012/2026  
Concorrência Eletrônica: 001/2026

---

XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.  
Testemunha

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**